

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA

CONTRATADO:

NOME: JULIANA FONSECA DE JESUS 11328564770 - Mil Palavras Assessoria

ENDEREÇO: Rua João Antônio Afonso nº 200 apt 303

CNPJ: 33.205.276/0001-65

REGISTRO PROFISSIONAL NO MP Nº: 0002333

CONTRATANTE:

NOME: HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA GANDHI

ENDEREÇO: Rua Duartina, 1311, VILA SOTO, Jardim Soto, Catanduva/SP

CNPJ: 47.078.019/0001-14

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO:

DATA DO VENCIMENTO: DIA 07, NO VALOR TOTAL (BRUTO) MENSAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sujeito a atualização após seis meses pelo índice oficial do governo federal.

CONDIÇÕES:

- 1 - É objeto deste contrato o serviço de assessoria de imprensa a ser prestado ao CONTRATANTE pelo CONTRATADO.
- 2 - Por prestação de serviço de assessoria de imprensa compreende-se, independentemente das atividades, uma reunião de *briefing* mensal para planejamento, produção de texto e avaliação de relacionamento com a imprensa.
- 3 - Será realizada uma visita por semana na sede do CONTRATANTE, sendo o endereço da Upa de Carapina/ES. Faz ainda parte do contrato a edição de *releases* para imprensa, monitoramento das notícias veiculadas na imprensa envolvendo a UPA de Carapina, relacionamento com a imprensa via telefone e *e-mail*. O serviço contempla ainda o acompanhamento de possíveis entrevistas concedidas por algum representante da UPA à imprensa.
- 4 - Detalhamento do serviço:
 - a) Entrega do plano de comunicação a ser efetivado ao longo do serviço, devendo alicerçar a conduta dos envolvidos no que tange a comunicação interna e externa, devendo o mesmo ser entregue um mês após a assinatura do contrato;

JURÍDICO
H.M.G.
VISTO

- b) Plano para situações de crise, como reclamações de pacientes que assumam um dimensionamento que possa pôr em risco a imagem da instituição. (O plano deve ser elaborado com a colaboração do contratante);
- c) Interface com a assessoria de imprensa do CONTRATANTE para publicação de notícias nos veículos de comunicação;
- d) Cobertura e divulgação de campanhas e eventos;
- e) Conexão com a assessoria de imprensa da Prefeitura da Serra;
- f) Comunicação interna (entre os colaboradores, funcionários e pacientes);
- g) Comunicação externa (imprensa e sociedade);
- h) *Briefing* da reunião/visita realizada semanalmente e mensalmente a ser entregue sempre três dias após a realização da mesma.

5 - A natureza jurídica da prestação de serviços é autônoma, não habitual e sem subordinação de jornada e sem pessoalidade, não se confundindo com a relação empregatícia prevista no artigo 3º da C.L.T. não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício.

6 - A remuneração da prestação de serviço de assessoria de imprensa está definida no valor, forma e prazo estabelecidos em orçamento aprovado pelo CONTRATANTE.

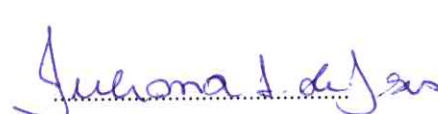
7 - A duração do presente contrato é de 12 (doze) meses, cabendo a sua rescisão a qualquer momento por ambas as partes, sem a aplicação de multa ou qualquer penalidade, condicionada a comunicação prévia e por escrito no prazo de 30 (trinta) dias.

8 - Na hipótese de inadimplemento ou atraso no pagamento estipulado, fica estabelecida a multa mensal de 2%, acrescida de juros de 1% e correção monetária.

9 - As partes elegem o Foro da Comarca de Serra-ES para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato. E estando de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Serra, 01 de maio de 2019.


.....
Contratado


.....
Contratante



.....
Testemunhas

.....